

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES BARÃO - RS

Processo Legislativo nº 74/2025 Comissão CJLCOAACPES

PARECER PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DA MATERIA.

Veio a esta Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde, o Projeto de Lei nº 2.979, de 18 de junho de 2025 de autoria do Poder Executivo, requer a autorização do Poder Legislativo que dispõe sobre a comercialização ambulante de alimentos e bebidas sobre rodas -Food Trucks, nos espaços públicos, logradouros e praças do Município de Barão/RS.

A assessoria jurídica da casa, opina pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

Após análise do presente projeto de lei, este relator opina pela sua legalidade e constitucionalidade, por atender ao disposto na Constituição Federal.

Ante ao exposto este relator Emite Parecer pela Constitucionalidade e a Legalidade do projeto de Lei nº 2.979 de 18 de junho de 2025.

Encaminho para os demais participantes desta Comissão para apreciação.

Barão/RS, 18 de agosto de 2025.

Ver. Claudir Antônio Ludwig –PROGRESSISTA

Vereador Relator Ver. Bernardino Scuttá - PDT (4 Favorável - Pelas Conclusões do Parecer

- (Favorável Pelas Conclusões do Parecer
- () Contrário Pelas Conclusões do Parecer
- () Abstenção
- () Contrário Pelas Conclusões do Parecer
- () Abstenção



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES BARÃO - RS

Processo Legislativo nº 74/2025

Ao Presidente da Mesa

Após ser submetido pela Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde o projeto de Lei nº 2.979 de 18 de junho de 2025 foi **APROVADO** por majoria de seus membros.

Desta forma, encaminha-se o presente projeto de lei a presidência da mesa, com o parecer da Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde, tendo em vista que o mesmo se contra **APTO** para ser votado em plenário, nos termos do Regimento Interno desta Cada Legislativa.

Barão/RS, 18 de agosto de 2025.

Ver. Dalcir Luis Ebeling - MDB

Presidente da Comissão de Constituição Justiça Legislação controle Orçamentário Agricultura Agroindústria Cooperativismo Pecuária Educação Saúde.